



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 148/2019.

Trata-se do Projeto de Lei nº 148/2019, que "regulamenta o § 2º do artigo 367 da Lei nº 16.050/2014 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, quanto à utilização da outorga onerosa do direito de construir para regularização de edificações".

O projeto de lei em questão além de determinar os critérios para a aplicação da outorga onerosa do direito de construir para a regularização de edificações, principalmente estabelecendo que ela só deve ser aplicada quando a área total da edificação superar 500 m² (quinhentos metros quadrados), define o regramento geral para a regularização de edificações preconizada pelo Plano Diretor Estratégico.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, na forma de substitutivo elaborado para aprimorar a redação excluindo o prazo para regulamentação e a cláusula de revogação genérica.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto em questão oportuno e conveniente, portanto posiciona-se favoravelmente à sua aprovação nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/11/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Camilo Cristófaró (PSD)

Fábio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD) - Relator

Souza Santos (PRB)

Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 195

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.